TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA D. ALEXANDRINA, 215, São Carlos - SP - CEP 13560-290

SENTENÇA

Processo n°: **0006068-63.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Embargos À Execução - Valor da Execução / Cálculo / Atualização

Embargante: Fazenda Pública do Município de São Carlos

Embargado: Alan Cardoso da Silva

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Recebo os embargos e, diante da omissão havida, declaro, para que fique constando da sentença que, em razão da sucumbência, condeno o embargado a arcar com os honorários advocatícios que fixo, por equidade, em R\$ 50,00 (cinquenta reais), em razão da pequena complexidade da causa e do valor questionado.

PRIC

São Carlos, 11 de março de 2014.